



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

NOTA SEI-CED Nº: 004/2023 – SEI-CED
SISTEMA: Sistema Estadual de Informações – Captação Eletrônica de Dados – SEI-CED
DESCRIÇÃO: Fonte de Recursos Específica para controle de recursos originários da alienação da participação acionária na Copel. Adoção da Fonte Padrão nº 75501 - Alienação Ações Copel.
VERSÃO: 1.0 publicada em: 28/08/2023
Data_1ª_Publicação: 28/08/2023

Trata a presente nota de esclarecimentos acerca da obrigatoriedade de utilização pelo Estado do Paraná, da **Fonte Padrão nº 75501 – Alienação Ações Copel**, criada especificamente para controle de recursos originários da alienação da participação acionária na Copel, publicada no leiaute do SEI-CED, disponível em: <https://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2023/8/pdf/00378713.pdf>

Assim, no momento do reconhecimento do valor principal da receita, bem como dos rendimentos de aplicações financeira, o Estado deverá adotar o código de fonte padrão estabelecida por este Tribunal “**Fonte Padrão nº 75501 - Alienação Ações Copel**”, para controlar a origem e destinação dos recursos provenientes da alienação da participação acionária na Copel.

Do mesmo modo, na execução da despesa orçamentária, os empenhos também deverão possuir a indicação desta fonte específica.

Para tanto, a contabilização das receitas e despesas orçamentárias deverá ser especificada por fonte de recursos, de modo a identificar a vinculação legal e ordinária, em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 101/00, sendo obrigatória a adoção da tabela de fonte padrão do Sistema SEI-CED.

Alerta-se ainda que para os recursos originários da alienação da participação acionária na Copel que já ingressaram no caixa do Estado no exercício de 2023 e que tenham sido registrados em fonte de recursos diversa da “**Fonte Padrão nº 75501 – Alienação Ações Copel**”, o Estado deverá promover o estorno e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

reclassificá-la novamente nesta fonte, aplicando-se a mesma regra para as despesas, caso já tenham sido vinculadas nos respectivos empenhos.

Curitiba-PR, 28 de agosto de 2023.

Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização - COSIF